



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.169/91

DATA: 14.10.91

SÚMULA: Autoriza doar área de terras para implantação de Indústria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado doar à Empresa ANDREONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC do MF sob nº 81490500/0001-50, a área de terras contendo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) que constitui parte do Lote Rural nº 12 do Núcleo Barro Preto deste Município havida da Indústria e Comércio de Madeiras Bervel Ltda.

Art. 2º) - A donatária implantará no prazo de seis meses uma indústria de compensados, proporcionando no mínimo 25 (vinte e cinco) empregos diretos e permanentes.

Art. 3º) - Fica vedado à donatária onerar ou alienar pelo prazo de cinco anos, bem como, sem a anuência do doador não poderá alugar, arrendar ou ceder o imóvel a qualquer título à terceiros.

Art. 4º) - Transcorrido o prazo de que trata o artigo terceiro, até que se complete dez anos da data da doação, a donatária poderá transferir o imóvel à terceiros, desde que ali se instale indústria e comércio que proporcione o número mínimo de empregos estabelecidos no artigo segundo desta Lei.

Parágrafo Único - Transcorrido dez anos da doação e tendo a donatária cumprido as exigências desta Lei, fica liberado o imóvel para todos os fins.

Art. 5º) - Não cumprindo a donatária as obrigações impostas nesta Lei o imóvel reverterá ao Município sem in



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

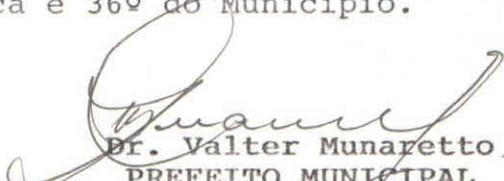
LEI Nº 1.169/91

FL. 02

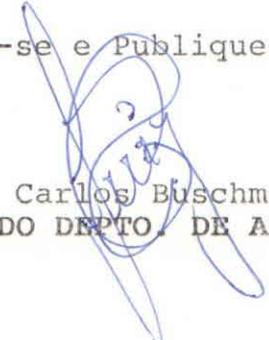
portar qualquer indenização por benfeitorias.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do Mês de Outubro de 1.991, 103º da República e 36º do Município.


Dr. Válder Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO